



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.500 ,DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre autorização legislativa ao Município para receber doação de área.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica,

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a receber em doação onerosa da empresa Novacap Imóveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº.04.608.493/0001-06, com sede na Cidade de Porto Velho, uma área de terras com 20.650,75m², situada no Município de Porto Velho, setor 23, quadra 90, lote 625, Estado de Rondônia, com especificações, limites e confrontações estipulados nesta Lei.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior, possui os seguintes limites e confrontações: Norte com a Rua José Vieira Caula e Colégio, Sul com a Rua Assis Chateaubriand, Leste com a Rua Lino Levi e Oeste com a Av. Mamoré; tendo Perímetro de 647,73m, sendo Frente 192,75m, Fundos 148,90+46,97m, Lado Direito 30,84m+98,38m e Lado Esquerdo 129,89m.

Art. 3º. A área objeto da doação, será destinada exclusivamente para equipamentos comunitários e edificação de complexo Poliesportivo.

Art.4 º. O Município observará fielmente quanto à utilização da área doada pela presente Lei, devendo adotar todas as medidas objetivando a execução da obra do Complexo Poliesportivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

RANILSON DE PONTES GOMES
Procurador Geral do Município